



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- CHAMADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XINGUARA – SEMEC, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base na LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI ALDIR BLANC) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) para a seleção de 41 (quarenta e um) projetos de iniciativa ARTISTICAS E CULTURAIS no município de Xinguara. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, e não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das **Áreas de Cultura Popular, Cultura Tradicional e Multilinguagens**, que prestem relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Xinguara observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de premiação sem encargos, e, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com a obrigatoriedade de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As parcerias referidas neste Instrumento Editalício serão firmadas com fulcro na Lei Federal com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura. Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial, pesquisas culturais e demais legislações e atos normativos correlatos e aplicáveis conforme as condições e procedimentos a seguir descritos:

2.2 RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

2.2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 384.261,62 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta um reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC por meio da Fundação Casa da Cultura, optou por utilizar o valor de 5% do total de recursos para operacionalização;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total a ser disponibilizado foi de acordo com a discriminação abaixo:

I – Valor disponibilizado para as propostas culturais objeto deste edital na modalidade fomento é de R\$ 150.582,52 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

II – Valor disponibilizado para utilização na operacionalização de toda a execução deste edital é de 5% R\$ 14.409,82 (quatorze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos);

III – Valor disponibilizado para utilização em propostas de Cultura Viva: R\$ 96.065,40 (noventa e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

IV - Valor disponibilizado para utilização em obras e aquisições: R\$ 41.067,96 (quarenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

V- Valor disponibilizado para utilização em subsídios: R\$ 82.135,92 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);

3. Os recursos relativos aos repasses viabilizados pelos TERMOS DE COLABORAÇÃO serão oriundos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xinguara/Fundação Casa da Cultura;

NOME DO PROGRAMA: MINC-PNAB;

PROGRAMA – PNAB MUNICÍPIOS ACIMA DE R\$ 360.000,00;

VALOR PARA XINGUARA/PA – R\$ 384.261,62 (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta um reais e sessenta e dois centavos).

VALOR APLICADO NESTE EDITAL: R\$ 384.261,62 (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta um reais e sessenta e dois centavos).

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: a) Fundo do Governo Federal através do Convenio MinC/ Município de Xinguara-PA.

3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do MinC, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.3 Os valores a que se referem a tabela acima, bem como seu detalhamento, estão descritos no anexo I do edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Xinguara-PA, devendo o mesmo apresentar comprovação de residência no ato da sua inscrição.

4.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que desenvolvam atividades culturais, devidamente comprovadas, há pelos menos 2 anos no município de Xinguara-PA;

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.4 Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Não tenham reconhecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundação Casa da Cultura como sendo fazedores de cultura no município;

II – Sejam pessoas ou coletivos criados com tempo inferior ao que trata o inciso 4.2. do referido edital;

III – É vetado a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital;

IV - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão de Seleção, de que trata o presente edital, **NÃO** poderão participar como proponente deste certame;

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

VI- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher Ficha Proposta Única do anexo III deste Edital e em anexo toda documentação obrigatória relatada no item 8 deste edital, entre os dias 03 a 07 de junho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item do edital através do e-mail: fund.casadacultura.xinguara@gmail.com, ou na Fundação Casa da Cultura, localizada na Rua 03, Setor Itamarati, próximo ao terminal rodoviário de Xinguara, **entre os dias 28 e 05 de junho de 2024.**

7.2 – Não serão permitidas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos devem ser entregues na Fundação Casa da Cultura, **somente no horário comercial em dias úteis, das 07:30h às 10:30h, e das 13:30h às 16:30h;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições poderão ser feitas até as 16:30h, do último dia de inscrição, presencial ou por e-mail: fund.casadacultura.xinguara@gmail.com;

7.3 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I - Ficha de Inscrição (Anexo III).

II - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura da pessoa física como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o valor em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

III - Quando se tratar de pessoa física o candidato deverá estar munido da seguinte documentação, no ato da inscrição:

a) – Cópia do Documento de identificação com foto;

b) – Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- c) – Comprovante de residência nominal, àquela pessoa que não tiver comprovante de residência nominal, deverá dirigir-se ao departamento de tributos do município solicitando um comprovante de residência, explicando o fim a que se destina tal comprovação, declaração de residência emitido pelo proprietário do imóvel;
- d) – Cópia do título eleitoral e cartão bancário;
- e) Para as categorias: cultura de matrizes africanas, documentário, festa junina, folia de reis, jiu-jitsu, karatê, mixagem musical, podcast, produção de videoclipe, produção sonora, transmissões ao vivo, e produção de livro, será obrigatório a apresentação do projeto no ato de inscrição.
- f) Para a categoria de podcast será obrigatório a comprovação da atividade (fotos, documento, link da página) por pelo menos um ano;
- g) Para a categoria de pesquisa cultural será obrigatório a pesquisa está relacionada a cultura local do município de Xinguara, patrimônio histórico local, ensino e imagens local e obrigatoriamente (deverá ser comprovado com diplomas/certificados) deve ser destinado: a licenciado em Artes Visuais e História, além de antropólogos, arqueólogos e museólogos;
- h) Para as categorias de artesanatos, pinturas, produção de espaços culturais, e suporte técnico será necessário o preenchimento da ficha proposta/formulário de inscrição (anexo III);
- i) Para a categoria de transmissões ao vivo será obrigatório a comprovação da atividade por pelo menos um ano;
- j) Para a categoria de documentário será obrigatório ser relacionado a história local, regional e cultural e comprovar experiência na área.
- k) Visando assegurar a legibilidade e uniformidade dos documentos apresentados, facilitando a análise e garantindo a equidade entre os candidatos, e reduzir a probabilidade de erros e rasuras, promovendo um processo seletivo mais eficiente e organizado, solicitamos referencialmente que todos os formulários e documentos exigidos para participação neste edital deverão ser preenchidos por meios digitais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nos casos em que o proponente aderir a declaração de residência, o mesmo deve trazer cópia do comprovante de residência do referido proprietário;

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8 ETAPAS DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital, serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção e será composta das seguintes etapas: inscrição, avaliação, seleção e habilitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de que tratam o presente edital, deverão ser observados como descrito no anexo VII;

9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Xinguara-PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, nesta etapa a comissão irá avaliar se a documentação exigida no item 6. do edital está completa, caso falte alguma informação, o candidato será desclassificado;

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção previamente escolhida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Departamento da Fundação Casa da Cultura, nomeadas através de portaria específica e será formada por 3 pessoas, profissionais idôneas com capacidade de elaborar, analisar, avaliar a julgar as propostas culturais de que trata o presente edital;

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura por meio da Fundação Casa da Cultura;

9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinada a Comissão de Seleção, conforme anexo VIII;

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail da Fundação Casa da Cultura: fund.casadacultura.xinguara@gmail.com ou entregues pessoalmente no endereço da Fundação Casa da Cultura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundação Casa da Cultura;

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, encaminhar a Fundação Casa da Cultura, pelos meios já estabelecidos no edital, seus dados bancários para recebimento dos proventos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nesta etapa, a Comissão de Seleção julgará o mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido, conforme descrito no anexo II

10.1.1. Pessoa Física

I – Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail, ou de forma presencial;

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção, que julgará o recurso e encaminhará relatório com a decisão tomada pelos julgadores;

10.4 Os recursos de que se trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

PARÁGRAFO ÚNICO: os recursos deverão ser encaminhados pessoalmente na Fundação Casa da Cultura, até as 16:30h do último dia de recorrer;

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria ou serão distribuídos em ordem de igualdade entre os inscritos, essa decisão fica a critério da Comissão de Seleção;

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

13.2 Os contemplados deverão informar ação de contrapartida cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o proponente não realize a ação de contrapartida, o mesmo ficará inadimplente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura sem a possibilidade de receber nenhum tipo de recurso, por no mínimo, 2 anos, sem a possibilidade de recorrer desta decisão;

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na sede da Fundação Casa da Cultura a partir do dia 03/06/2024. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: fund.casadacultura.xinguara@gmail.com e telefone: (94) 9 9173-0771.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Fundação Casa da Cultura nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Seleção;

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundação Casa da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.09 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 30 dias;

13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na sede da Fundação Casa da Cultura;

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Cronograma do edital;

Anexo VII – Formulário de recurso.

ANEXO VIII- Projeto Artístico-Cultural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Xinguara, 28 de maio de 2024

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Alane da Silva Rêgo
Coordenadora da Fundação Casa da Cultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
VALORES POR CATEGORIAS DE APOIO

Categorias	Quantidade de projetos	Valor	Total:
Documentário	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
Mixagem Musical-Dj	03	R\$ 2.666,66	R\$ 8.000,00
Podcast	02	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
Produção de videoclipe	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Produção sonora	02	R\$11.000,00	R\$ 22.000,00
Transmissões ao vivo	03	R\$11.000,00	R\$ 33.000,00
Pintura	05	R\$ 3.316,50	R\$ 16.582,52
Produção de livro	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	20 projetos		R\$150.582,52

Categorias	Quantidade de projetos	Valor	Total
Artesanatos	08	R\$ 3.925,50	R\$ 31.404,00
Pesquisa cultural	01	R\$ 12.461,40	R\$ 12.461,40
Cultura de matrizes africanas	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Festa Junina	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Folia de Reis	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Jiu-Jitsu	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
Karatê	01	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
	15 projetos		R\$ 96.065,40

Categorias	Quantidade de projetos	Valor	Total
Produção de espaços culturais	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Suporte técnico	04	R\$ 10.533,98	R\$ 42.135,92
	06 projetos		R\$ 82.135,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ANEXO II-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 50 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir, excetuam-se os projetos com enquadramento no critério "A" que tem pontuação de maior relevância, as demais notas podendo variar de 0 a 20 pontos;

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	50
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	20
D	Contrapartida: será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será até 100 pontos.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Agente cultural com maior idade;

II - Se ainda assim, permanecer o empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio, acompanhada pelos proponentes que estiverem categoricamente empatados;

- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota superior a 50 pontos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Os critérios descritos acima, poderão receber notas fracionadas, de acordo com o estabelecido pela Comissão de Seleção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ANEXO III-FICHA PROPOSTA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou representante de coletivo/grupo cultural?

() Pessoa Física () Coletivo/Grupo Cultural

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Chave PIX: _____

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____ - _____

1.4 RG: _____ **Órgão expedidor e Estado:** _____ - _____

1.5 Data de nascimento: _____ / _____ / _____

1.6 Qual categoria está concorrendo:

() Artesanatos () Cultura de matrizes africanas () Documentário () Festa Junina () Folia de Reis () Jiu-jitsu () Karaté () Mixagem musical () Pesquisa cultural () Podcast () Produção de espaços culturais () Produção de videoclipe () Produção sonora () Suporte técnico () Transmissões ao vivo () Pintura () Produção de livro.

1.9 Endereço completo:

Rua: _____ nº _____

CEP: _____ - _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Rurais () Povos de Terreiro
() Quilombolas () Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____@_____

1.12 Telefone: (_____) _____ - _____

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural (currículo artístico/pequeno relato)

2.3 Você considera que sua trajetória (percurso artístico): Marque uma ou mais opções:

() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.4 Como a sua comunidade/bairro/rua/cidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu). Pode ser o nome da ação e quantos participaram.

2.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? (somente nome da área do conhecimento)

2.6 Qual é a finalidade do seu projeto?



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Xinguara-PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante do grupo



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

ANEXO V- RECIBO DO VALOR CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____

Chave PIX: _____

CONTEMPLADO:

Eu, _____
_____, declaro que recebi a quantia de R\$
_____ (_____), na presente data,
relativa ao EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI ALDIR BLANC)

XINGUARA/PA _____ de _____ de 2024.

Nome Completo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO EDITAL
CRONOGRAMA DO EDITAL

	ATIVIDADE	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/05/2024
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/05 a 05/06/2024
3	RESULTADO PRELIMINAR	06/06/2024
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	07 e 10/06/2024
5	RESULTADO FINAL	11/06/2024
6	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	12/06/2024
7	PAGAMENTO DOS SELECIONADOS	13/06 a 17/06/2024
8	PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	30/11/2024
9	PERÍODO PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS	02/12 a 13/12/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ANEXO VIII- PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como.):

3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo:

3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais?):

3.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este projeto):

3.6. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas):

3.7. Plano de Comunicação (Descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para divulgação da atividade proposta).

3.8. Histórico do Artista/Grupo/Coletivo/proponente ((De forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e acrescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas.

3.9. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto):

3.10. Grade de Programação Provável do projeto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

3.11. Contrapartida:

3.12. Planilha orçamentária (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias).

Item	Descrição dos itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total